

Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para o seguinte cargo:

I – 1 (um) Professor III – Ciências, com carga horária semanal de 20 horas, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.691, de 30 de dezembro de 2003, para o cargo de igual denominação.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo.

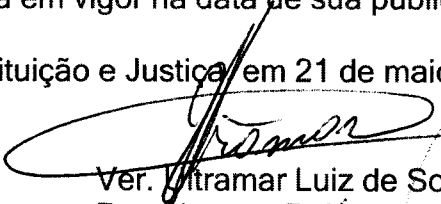
Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação para o cargo de Professor III – Ciências no Concurso Público – Edital Nº. 01/2010.

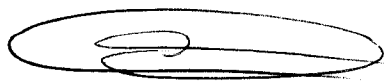
Parágrafo único. Em não havendo classificados será procedido novo processo seletivo público simplificado.

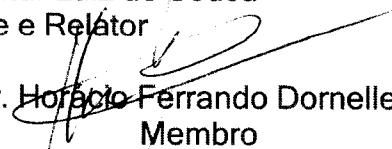
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Constituição e Justiça em 21 de maio de 2014.


Ver. Vitamar Luiz de Sousa
Presidente e Relator


Ver. João Carvalho de Oliveira Ver.
Secretário


Ver. Horácio Ferrando Dornelles
Membro

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE. SALVE VIDAS"

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.camarasantoaugusto.rs.gov.br

DRB-2014

ASL